#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

#### **DECRETO Nº 10538/2009**

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8°, da Lei 2629/09, publicada em 03 de janeiro de 2009

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 283.115,82 (duzentos e oitenta e três mil, cento e quinze reais e oitenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária, na forma do anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29/06/2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 29 de junho de 2009.

# Jorge Roberto Silveira - Prefeito Anexo ao Decreto nº 10538/2009

	Allicko do Decircio II . 10000/2000					
	CÓDIGO			VALORES EM R\$		
ı	DO PROGRAMA	DE				
-	DE TRABALHO	ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO	
[	2542.101220001.2269	3390.93.00	202	283.115,82		
I	2542.103020051.1141	4490.52.00	202		283.115,82	
I			TOTAL	283.115,82	283.115,82	

Fica criada, sem ônus para os cofres municipais, a Comissão de organização da Feira e Conferência Internacional de Tecnologia e Offshore, a serem realizadas nesta Cidade, de 09 a 12 de novembro de 2009, integrada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, doutor José Raymundo Martins Romeo, e pelos servidores Mara Conceição Telles da Silva, Mário José Guimarães Dias e Alexander Soares Schroeder, sob a presidência do primeiro e a coordenação da segunda (Port. nº 3672/2009).

Despachos do Prefeito

Procs. n°s. 180/413 e 627/2009 – Autorizo.

#### Corrigendas

Na Portaria nº. 3637/2009, publicada em 24/06/2009, onde se lê: Sabrina de Mello Luceno, leia-se: Sabrina de Mello Lucena.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Abono refeição - Indeferido

20/3200/2009 - Moacir Azevedo Gomes Correia

Auxilio transporte – Deferido 20/3350/2009 – Simone Rubio Pinto

Comissão de Sindicância

Portaria nº 115/2009 – Processo nº 20/1824/2009

Arquive-se, de acordo com a conclusão da COPAD.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Processo 210/1741/2009 – Portaria nº 165/2009 Para secretariá-la, o Presidente designou Rosângela Corôa Alves

# Departamento de Material e Patrimônio

Pregão Presencial nº 010/2009

A Prefeitura Municipal de Niterói comunica que realizará, no dia 14 de julho de 2009, às 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, certame na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 010/2009 do tipo menor preço por lote, destinada à aquisição de suprimentos de informática. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site <a href="https://www.niteroi.rj.gov.br">www.niteroi.rj.gov.br</a>, no ícone Aviso Licitação – SMA e no Departamento de Material e Patrimônio na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4° andar, de 9 as 17 horas.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Núcleo de Processamento Fiscal 30/12614/09 – Int. 16628 – Soter S/A. – AR devolvido pelo Correio

### Corrigenda

Na publicação do dia 27.6.09 – Despacho do Secretário – onde se lê: Processo 30/122220/08, leia-se: Processo 30/12220/09

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Departamento de Fiscalização de Obras

Despacho do Diretor

Proc. nº 80/2502/2009 – Ruth do Rego Monteiro Tavares – Estr. Caetano Monteiro, 2187 – Face informações da UDF de 23 e 26/06/2009, relatando a ação fiscal em questão, indefiro o recurso apresentado, mantendo os Autos de Infração nºs. 22666 e 22667, de

### Edital

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados e/ou autuados, recusaram-se a assinar ou receber

or Director do Departamento de Piscalização de Obras Continua que os abando relacionados, após terem sido intimados e/ou autuados, recusaram-se a assinar ou receber os mesmos.

Cond. do Ed. Luiz Peixoto – R. Dom Bosco, 83, Icaraí – Int. 2480/09; Eaguer Guerreiro Souto Maior – R. Presid. Backer, 176, Icaraí – Int. 2481/09; Liliane Ribeiro Linhares – Av. Sete de Setembro, 115, Icaraí – Int. 2482/09; More Project Brasil (Obras Sociais) – Estr. Várzea das Moças, 39, It. 1A, Lot. Rio do Ouro – Int. 2485/09; Jorge Antonio Figueiredo – R. Santos Moreira, 64, casa 34, Sta. Rosa – Int. 2168/09; Elizabeth P. Grieco – Trav. Beltrão, 53, Sta. Rosa – Int. 2168/09; O Proprietário – R. Dr. Sardinha, 63, Sta. Rosa – Int. 2170/09; O Proprietário – R. Martins Torres, 553, Sta. Rosa – Int. 2172/09; O Proprietário – R. Siqueira Campos, 83, Sta. Rosa – Int. 2173/09; O Proprietário – R. 9, qd. 89, It. 13, B. Balneário, Sto. Antonio – Int. 2212/09; Silas S.F. do Amaral – R. Dom Helder Câmara, 797, It. 412, qd. 83A, Camboinhas – Int. 2214/09; Alcinera da S. Coutinho – Av. Dois, 411, qd. 88, It. 17, Balneário, Camboinhas – Int. 2217/09; Décio S. de Oliveira – R. Dom Helder Câmara, 52, qd. 83, It. 5, Camboinhas – Int. 2218/09; Maria de Fátima P. da Silveira – R. Nilo Peçanha, 76, Ijs. 6 e 7, Ingá – Int. 1578/09; Sergio Wernek S. Salgueirinho – R. Samuel Wainer Filho, It. 22, qd. 29, Cidade Balneária, - Int. 1771/09; Francisco Nogueira – Rua U, 12, qd. 42, It. 114, Itaipu – Int. 1772/09; Roberto Cardoso Lopes – Rua 7, 258, qd. 5, It. 4, Itaipu – Int. 1773/09; Thalles Elvas Malafaia – Rua 4, It. 13B, qd. 7, Itaipu – Int. 1774/09; Julio César Fonseca – Alameda A, 126, Itaipu – Int. 1776/09; Caio Elvas Malafaia – Rua 5, It. 14, qd. 7, Boa Vista – Int. 1782/09; Cleusa Mª, Alves Pereira – Av. 6, It. 6, qd. - Rua 5, It. 14, qd. 7, Boa Vista – Int. 1782/09; Cleusa Mª. Alves Pereira – Av. 6, It. 6, qd. 132, Maravista – Int. 1774/09; Amary de A. Pereira – R. Peterson Rocha, 18, Itaipu – Int. 1780/09; Jeanete da Silva Barreto – Rua 12, It. 14, qd. 16, Itaipu – Int. 1781/09; Maciel Jamiel – R. Proc. Afrânio Moreira, 97, Itaipu – Int. 1784/09; Paulo Fernando M.G.Brandão – R. Dep. Álvaro Fernandes, 21, Fonseca – Int. 1975/09; Mauro Xavier de Brito – R. Andrade Neves, 320, São Domingos - A.I. 6804/09.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Portarias** 

## Página 2

Interdita o tráfego de veículos, sito a Trav. Martins Torres, no bairro Santa Rosa, no dia 28/06/2009, das 11h. as 20h., para realização de evento social, "Festa Junina do Templo Hammada II", proc.  $n^{o}$  530/698/2009 (Port.  $n^{o}$ . 241/2009).

Interdita o tráfego de veículos, sito a R. Goitacazes, trecho compreendido entre as Ruas Aimorés e Tapuias, no bairro São Francisco, das 12h. dia 18/07 as 12h. do dia 19/07/2009, para realização de evento social, "Festa Julina", proc. nº 430/085/2009 (Port. nº 242/2009).

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Deliberação CMDCA nº. 05 de 01 de junho de 2009

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói CMDCA, criado pela Lei 919/91, enquanto órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal, no uso de suas atribuições, CONVOCA a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e DIVULGA o Regimento Interno, comunicando que os anexos poderão ser retirados através do site www.cmdcaniteroi.org.br ou na Coordenadoria dos Conselhos, sito Av. Amaral Peixoto, 116 – 4º andar – Centro – Niterói – RJ, no horário das 10 às 16 horas.
Canítulo I

#### Capítulo I

Da Conferência Art.1º - A 7ª ( - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 29 de julho de 2009, das 8h às 17h, nas dependências da Escola Municipal Paulo Freire situado à Rua Soares Miranda 77 Fonseca – Niterói.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se define como foro municipal aberto a todos os segmentos da sociedade e governo, que convocados, de dois em dois anos, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói, realizam amplo debate sobre a realidade e demandas do município para subsidiar a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Niterói. (Art. 86°-ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8069/90)

#### Capítulo II

# Do tema e das finalidades

Art. 3° - A 7° Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por tema "Construindo Diretrizes da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Decenal'

Art. 4º - A 7º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por

- Debater a realidade e demandas do município para subsidiar a "Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano Decenal" através dos 05 eixos orientadores divulgados pelo CONANDA;
- Promover ampla mobilização do governo, sociedade e dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Promover a intersetorialidade no debate entre as diversas áreas afetas à infância e adolescência, em especial a saúde, educação, assistência social, segurança e direitos humanos:
- Promover o protagonismo dos adolescentes em todas as etapas e processos de realização do ciclo de pré - conferências;
- Acolher as diretrizes propostas nas Pré Conferências;
- Eleger a participação da delegação do município de Niterói para a Conferência Regional e/ou para a 7ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

## Capítulo III

Da programação

Art. 5° - A programação prevista para a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inclui as atividades a seguir:

- Credenciamento: 8:00 h 9:00 h.
- Abertura com execução do Hino Nacional e Votação do Regimento Interno: 9:00h - 10:00h ( Composição da Mesa de Abertura : Adolescente representando as Pré Conferências, Prefeito de Niterói e Presidente do CMDCA)
- Apresentação dos cinco eixos orientadores 10:00h -12:00h (Debatedores: Representantes de: Secretaria de Governo, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Direitos Humanos, Defensoria, Promotoria e Juizado da Infância e Juventude, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, a confirmar – **Mediadores**: Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares, a confirmar)
- Almoço: 12:00h 13:00h
- Divisão dos Grupos de Trabalho pelos cinco eixos orientadores: 13:00h -15:00h
- Plenária Final e eleição de delegados para a etapa regional e estadual: 15:00h -17:00h

### Capítulo IV

### Das Pré-Conferências

Art.6º - Objetivando a participação efetiva dos adolescentes neste processo democrático e seguindo a principação eteliva dos adolescentes rieste processo definicando e seguindo as orientações expressas dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA e CEDCA), os adolescentes mobilizados para as conferências não devem ser restritos áqueles atendidos nos programas de assistência, mas deverão ser contemplados também os adolescentes representantes de entidades, escolas, grêmios e movimentos estudantis; e para tanto, poderão ser realizadas pré-conferências por região, em cada município, que deverão eleger delegados adolescentes com seus respectivos suplentes;

Art. 7º - As pré-conferências deverão ser realizadas até 15 de julho e tratarão do mesmo tema base que será discutido na 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para os 05 eixos orientadores propostos pelo

Art. 8º - Em cada pré-conferência poderão ser realizados trabalhos artísticos e culturais que serão enviados para apresentação e/ou exposição na 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º - Em cada pré-conferência deverá ter um relator escolhido pelos presentes, que terá a atribuição de elaborar o relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

### Capítulo IV

# Dos Participantes

Art. 10º - Poderão credenciar-se como membros participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todas as pessoas, instituições, entidades e movimentos de Niterói interessados na elaboração e implantação da política de atendimento à criança e ao adolescente no município, na condição de:

- a) Delegados Natos;
- b) Delegados Eleitos nas Pré Conferências;
- c) Convidados

Art. 11º - Serão considerados **Delegados Natos**, com direito a voz e voto: a) Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- b) Conselheiros (as) Tutelares titulares e suplentes;
- c) Secretários (as) Municipais:
- d) Representantes de programas governamentais e não-governamentais inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Representantes do Fórum Popular Permanente do Direito da Criança e do Adolescente
- f) Representantes da Rede de Atenção Integral às Crianças e aos Adolescentes de Niterói; Art. 12º - Serão considerados **Delegados Eleitos**, com direito a voz e voto, os adolescentes eleitos nas pré-conferências, nos termos do **artigo 6º** do presente regimento.
- Art. 13º Serão considerados Convidados com direito a voz:
   a) Representantes de órgãos estaduais de políticas de atendimento de criança e adolescente, de atuação na região de abrangência da conferência;
- b) Representantes de cada Conselho Setorial Municipal (saúde, educação, assistência social, segurança, cultura, juventude, pessoas com deficiência, igualdade racial, mulher, etc.), a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente; c) Representantes de Universidades públicas e privadas, desde que vinculados aos
- núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre violação de direitos da criança e adolescente:
- d) Promotores de Justiça da Infância e Juventude, ou o que acumule a matéria, das comarcas de abrangência da região;
- e) Defensores Públicos da Infância e Juventude da Defensoria Pública Estadual, ou o que acumule a matéria, das comarcas de abrangência da região;
- f) Juízes da Infância e Juventude do Estado, ou o que acumule a matéria, das comarcas de
- abrangência da região; g) Representantes da área da segurança pública, na existência, os Delegados de Delegaçãos Especializadas em Crippes a Adelegação.
- polegacias Especializadas em Criança e Adolescência; h) Parlamentares Municipais, na existência, da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e
- do Adolescente ou na ausência, representantes da Comissão de Direitos Humano i) Representantes por município do segmento de empresários com atuação na área da
- infância e adolescência;
- j) Técnicos que atuam no atendimento direto às crianças e aos adolescentes em situação de violação de direitos.

#### Capítulo V

- Do Trabalho em Grupo

  Art. 14º O trabalho em grupos será norteado pelos eixos orientadores abaixo e baseado nas normativas, documentos e planos nacionais disponíveis no *site* do *CONANDA* <a href="http://www.direitosdacrianca.org.br">http://www.direitosdacrianca.org.br</a> e estaduais disponíveis no *site* do CEDCA http://www.cedca.rj.gov.br/index.php.
- Promoção e universalização dos direitos em um contexto de desigualdades. (Apontando Diretrizes para as Políticas de Enfrentamento à violência doméstica/sexual contra crianças e adolescentes/ Fortalecendo vínculos familiares/ Principais Demandas e Atendimento)
- 2 Proteção e defesa no enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes. (Apontando diretrizes para o fortalecimento do fluxo de atendimento em Rede/ Principais violações/ Atendimento e Responsabilização)
- Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos. (Apontando diretrizes para o fortalecimento do Comitê Intersetorial do SINASE e do CREAS / Atendimento e Responsabilização)
- Participação de crianças e adolescente nos espaços de construção da cidadania. (Apontando diretrizes para a participação de crianças e adolescentes no exercício do Controle Social / Formação e Articulação)
- Gestão da Política. (Apontando diretrizes para a articulação do governo e da sociedade para a elaboração, monitoramento e divulgação do Orçamento Criança / Formação e Responsabilização)
- Art. 15º Para cada eixo orientador haverá um conselheiro mediador (do CMDCA e Tutelar, a combinar) que acompanhará os grupos de delegados que serão divididos pelos cinco eixos orientadores;
- Cada grupo terá seu relator eleito por seus participantes, cabendo a este a função de elaborar e apresentar as propostas aprovadas pelo grupo, onde constem até 05 (cinco) diretrizes para cada eixo orientador no âmbito municipal e 02 (duas) diretrizes para cada eixo orientador no âmbito regional, estadual e nacional, conforme modelo de relatório anexo enviado ao CMDCA nas orientações do CEDCA;

# Da Plenária Final

- Art. 17º A Plenária Final da 7ª Conferência terá como objetivo a votação de até 05 (cinco) diretrizes para cada eixo Orientador no âmbito municipal e a votação de 02 (duas) diretrizes para cada eixo Orientador no âmbito regional, estadual e nacional subsidiando o preenchimento do Relatório Final da Conferência para envio à Comissão Organizadora da Conferência Regional e/ou à Comissão Organizadora da Conferência Estadual;

  Art. 18° - A Plenária Final da 7ª Conferência fará a eleição dos delegados para a Conferência Regional/ Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme
- orientação do CEDCA como se segue: a) 01 (um) conselheiro de direitos não-governamental e seu respectivo suplente;
- b) 01 (um) conselheiro de direitos governamental e seu respectivo suplente:
- c) 01 (um) conselheiro tutelar para cada Conselho Tutelar existente no município e seu respectivo suplente;
- d) 01 (um) adolescente e seu respectivo suplente:
- Art. 19º Durante a Votação do Relatório Final da 7ª Conferência será assegurado aos Delegados e Participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item do Relatório Final:
- a)- As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura do Relatório do trabalho
- dos grupos, até o fim da leitura do mesmo pela mesa; b)- Após a leitura do Relatório serão chamadas uma a uma às apreciações de destaque: c) Os propositores de destaque terão dois minutos para defesa de seu ponto de vista;
- d) A Comissão Relatora concederá a seguir a palavra a um delegado ou participante que se apresente para defender posição contrária a do propositor do destaque, também com o tempo de dois minutos;
- e) Esclarecida a plenária, será então colocado em votação o destaque apresentado f) A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.
- Art. 20º As moções deverão ser apresentadas à Comissão Relatora até 15h do dia 29 de julho de 2009 e, deverão ser identificadas pelo menos por 03 (três) signatários.
   a) A Comissão Relatora organizará as moções recebidas, classificando-as por áreas
- temáticas conforme os eixos orientadores; b) Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal dos
- Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Relatora procederá à leitura das
- d) Será facultado ao componente do plenário, por dois minutos, defender ponto de vista contrário ao dos propositores da moção, através de apresentação de destaque e, após será então colocado em votação.

### Capítulo VII

### Da Escolha dos Delegados

Art. 21º - Os Delegados da 7º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que desejarem se candidatar a "Delegado Regional/Estadual" deverão encaminhar a Comissão Relatora, por escrito, até às 14h do dia 29 de julho de 2009 sua

 a) A Comissão Relatora organizará a relação dos candidatos.
 b) Após a votação das diretrizes e das moções da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói, a Comissão Relatora encaminhará a votação dos delegados regionais/ estaduais.

## Capítulo VIII

Da Organização Art. 22º - A 7ª C Art. 22º - A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói Conferência terá na presidência de honra, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Niterói, Senhor Jorge Roberto da Silveira e na sua ausência ou impedimento, eventual pessoa por ele designada juntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói.

Art. 23º – Para desenvolvimento de suas atividades a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói contará com uma Comissão Organizadora Municipal - COM - instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Art. 24° - A Comissão Organizadora Municipal — COM terá os seguintes componentes:

Art. 24° - A Confissad Organizadora Municipal – Com eta os seguintes componentes.

Presidente do CMDCA - **Arlete Teixeira** – Curso José de Anchieta

Vice- Presidente do CMDCA - **Liliane Ribeiro** – Secretaria Municipal de Educação

Conselheira do CMDCA Não-Governamental - **Ana Ribeiro** – FENASE

Conselheiro governamental do CMDCA -**Art. 25° -** A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói

terá uma Comissão Relatora composta por 2(dois) conselheiros do CMDCA e 2 (dois) técnicos da Coordenadoria de Conselhos de Niterói que se encarregarão de sistematizar o relatório da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para envio à Conferência Regional e/ou Conferência Estadual obedecendo os prazos previstos nas orientações do CEDCA;

#### Capítulo IX

### Das Disposições Gerais

Art. 26º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa Deliberação de Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1839/01, em reunião Ordinária realizada em 28/04/2009, sob a presidência de Rita de Cássia Freire Borges, deliberou:

- Aprovou a ata de 17/03/09;
- 2. 3.
- Aprovou a minuta de modificação da Lei de criação do Conselho; Aprovou agendar a reunião extraordinária no dia 05/05/09 às 09:30h

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 6172 de 19/08/1991,

### RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação, que tem por função receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à licitação, terá a seguinte composição:

- Adriana Portugal dos Santos matrícula n.º 233.243-5
- Antero Alexandre Pacheco Rio matrícula n.º 234.380-4 Flávio Menezes de Andrade matrícula n.º 234.213-7
- Gilcimar Ferreira Lopes de Azevedo matrícula n.º 234.964-5
- Karina Carvalho da Araújo Costa matrícula n.º 235.432-2 Luiz Gonzaga Guimarães Silva Novo - matrícula n.º 234.810-0
- Paulo Alberto Montenegro de Souza Moço matrícula n.º 235.450-4

 Ricardo Augusto Pinto Ferreira – matrícula n.º 235.574-1
 Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação da FME será Presidida por Antero Alexandre Pacheco Rio, matrícula n.º 234.380-4, sendo substituído em suas faltas e impedimentos por Luiz Gonzaga Guimarães Silva Novo, matrícula n.º 234.810-0.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria FME nº 504/2009).

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no exercício das

atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 6172 de 19/08/1991,

Art. 1º - Designar Gisele de Carvalho Nanci, matrícula n.º 230.143-0, para atuar como pregoeira da FME.

Art. 2º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, em conformidade com o Decreto n.º 9.614/05:

- Flávio Menezes de Andrade matrícula n.º 234.213-7
- Ivelise Martins Teixeira matrícula n.º 232.186-7
- Jorge Guilherme Pfisterer Junior matrícula n.º 233.300-3 Paulo José da Roza Teixeira – matrícula n.º 233.877-0
- Regina de Almeida Dutra matrícula n.º 234.210-3
- Sônia Regina Alves Teixeira matrícula n.º 228.265-5

Art. 3º - A Pregoeira será substituída em suas faltas e impedimentos pelo Sr. Paulo José

Art. 4° – A Fregueira sera substituda em suas raitas e impedimentos pelo 31. Fauto Jose da Roza Teixeira, matrícula n.º 233.877-0.

Art. 4° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (**Portaria FME n.º 505/2009**) **Considerando** a alteração introduzida no artigo 9° do Decreto nº10.455/2009, através do Decreto nº10.486/2009, de 13/03/09, **Reconheço a Dívida**, conforme abaixo especificada:

**Alvo**: Ressarcimento referente à serviços prestados por nove meses no Núcleo Avançado de Educação Infantil Santa Rosa; **Valor**: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); **Credor**: Sebastiana Cardoso da Silva; Data Compromisso: novembro e dezembro de 2008.

Considerando a alteração introduzida no artigo 9º do Decreto nº10.455/2009, através do Decreto nº10.486/2009, de 13/03/09, Reconheço a Dívida, conforme abaixo especificada: **Alvo**: Ressarcimento referente à serviços prestados por nove meses no Núcleo Avançado de Educação Infantil Santa Rosa; **Valor**: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); **Credor**: Lucy Muniz de Carvalho; Data Compromisso: novembro e dezembro de 2008.

Homologação do Pregão n.º 007/2009

Aprovo a proposta do <portaria> e Equipe de Apoio, adjudicando e homogando o <dsc\_mod\_licitacao> nº <num\_licitacao>, à sociedade empresária: <adjudicado\_pt>

Termos de Contrato

Objeto: Os Contratos abaixo têm por objeto a prestação de serviços, em caráter transitório e de excepcional interesse público, em atendimento ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, do Ministério da Educação/FNDE; **Prazo**: 06 (seis) meses; Valor: R\$ 11.208.66 (onze mil. duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos), à conta Valor: R\$ 11.206,66 (offize filli, duzerios e offic feats e sessental e seis centavos), a conta do Programa de trabalho nº 12.366.0041.2219, Código de despesa 319004.00, Fonte: 202; Processo nº 210/1481/2009; Fundamento Legal: Parágrafo Único, art. 1º, da Lei n.º 956/91, introduzido pela Lei n.º 1.734/99. Data da Assinatura: 15/05/2009 PROJOVEM URBANO 2009 - EDUCADORES

## Página 5

Nome do contratado	Contrato nº	Nota de empenho			
Adriana Cordeiro da Cruz Silva	028/2009	00613/2009-6			
Ana Paula de Melo Costa	029/2009	00588/2009-1			
Ana Paula Ferreira da Silva	054/2009	00593/2009-5			
Ana Paula Ramos da Silva	030/2009	00595/2009-8			
Eliomar Santos do Nascimento	031/2009	00587/2009-5			
Elisangela Nobre Rabelo	032/2009	00590/2009-6			
Érica da Silva Martins	033/2009	00605/2009-3			
Felipe Augusto Coelho	034/2009	00611/2009-3			
Flávio Américo Correa Alves	035/2009	00610/2009-7			
Frederico Lemos Neves	036/2009	00609/2009-9			
Gustavo de Vasconcellos Esteves	037/2009	00608/2009-2			
Jania Cristina da Silva Soares	038/2009	00602/2009-4			
José Roberto da Silva	039/2009	00592/2009-9			
Josué Pereira de Carvalho Júnior	040/2009	00599/2009-3			
Juliana Souza dos Santos	041/2009	00591/2009-2			
Leonardo Avellar da Silva Souza	042/2009	00591/2009-2			
Leonardo dos Santos Nobre	043/2009	00598/2009-7			
Mara Andrade Valverde	044/2009	00589/2009-8			
Marcus Vinicius Pereira Lima	045/2009	00603/2009-1			
Maria Angela Morato	046/2009	00597/2009-1			
Nice da Silva Ramos	047/2009	00594/2009-1			
Rita Maria da Cunha	048/2009	00596/2009-4			
Rosangela Maria Silva E Souza	049/2009	00612/2009-0			
Sandra Rodrigues de Sá	050/2009	00601/2009-8			
Tatiana da Silva Fonseca	051/2009	00606/2009-0			
Vitor Bahia e Silva	052/2009	00600/2009-1			
Willian dos Santos Xavier	053/2009	00604/2009-7			
ROJOVEM URBANO 2009 – APOIO TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR					

Maria Edith Pereira Leal 00575/2009-7 026/2009 Regina Maria Teixeira Ungaro 027/2009
PROJOVEM URBANO 2009 – APOIO TÉCNICO NÍVEL MÉDIO 00576/2009-3

Aparício Arruda Viana Maria Adélia Pacheco Rio Pinto 023/2009 022/2009 00726/2009-5

PROJOVEM URBANO 2009 - COORDENADORES 024/2009 00573/2009-4 Adriana Souza Toledo Maria Rosane Pessanha Ribeiro 025/2009 00574/2009-1

Despachos do Presidente
Licença Remunerada para Estudo - deferido
Proc.: 210/1812/2009 – Daniela Bruno Quintanilha, pelo período de 01 ano, a contar da data de publicação.

udia de publicação. Licença Sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares - deferido Proc.: 210/2339/2009 – Andréa Paiva de Figueiredo, a contar da data da publicação, pelo período de 01 ano.
Suspensão de Licença Sem Vencimento – deferido

Proc.: 210/2798/2009 - Silvia Oliveira de Souza Monteiro dos Santos, a contar de 23 de junho de 2009. Licença Especial – deferido

Proc.: 210/2193/2009 – Sergio Parreira Henriques, a contar de 01 de julho de 2009, pelo período de 06 meses.

Proc.: 210/2301/2009 – Márcia Cristina Oliveira de Jesus, a contar de 16 de junho de 2009,

pelo período de 03 meses.

Proc.: 210/2288/2009 – Leslie Lothar Cavalcanti Hein, a contar de 01 de junho de 2009,

pelo período de 03 meses.

Proc.: 210/1658/2009 – Antonia de Araújo Lamego, a contar de 01 de agosto de 2009, pelo

período de 03 meses Periodo de od ineses. **Readaptação – deferido** Proc.: 210/2528/2009 – Odilar Lauriano de Mendonça e Silva, pelo período de 01 ano.

Auxilio Natalidade – deferido Proc.: 210/2671/2009 – Sandra Regina Leite de Castro Proc.: 210/2673/2009 – Simone Francisca de Farias

Proc.: 210/26/3/2009 – Simone Francisca de Farias

Disposição – deferido

Proc.: 210/2488/2009 – Rodrigo Augusto da Silva Thomaz

Proc.: 210/2103/2009 – Irving da Silva Penha

Proc.: 180/0066/2009 – Poliany Menezes Braz

Proc.: 180/0580/2009 – Maria de Fátima Lemos Campanário

Proc.: 180/0464/2009 – Ivo Rodrigues Filho
Proc.: 210/2538/2009 – Telma Regina Lemos Ferreira

Licença Especial - Indeferido
Proc.: 210/2429/2009 – Rita de Cássia Defelippe Guimarães
Proc.: 210/2590/2009 – Márcia Cristina de Souza Santana

Proc.: 210/2620/2009 – Dalva da Silva Queiroz **Auxílio Transporte – deferido** Proc.: 210/2663/2009 – Ricardo Augusto Pinto Ferreira

Cessão Recíproca – deferido
Proc.: 210/0421/2009 – Deise Machado de Medeiros Souza

**Disposição – indeferido**Proc.: 180/0550/2009 – Aline Medeiros Spínola Ferreira

Corrigenda:

Proc.: 210/2262/2009, publicado em 24/06/2009, onde se lê "15 de julho de 2009", leia-se "15 de junho de 2009".